



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- DECRETO.5.772 EXONERA MARCUS LIMA NASCIMENTO.
DECRETO.5.773 EXONERA COSME SANTOS EVANGELISTA.
- HOMOLOGAÇÃO.
- REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES DECRETO.5.746 NOMEIA GUILHERME DE JESUS SANTOS.
- TERMO DE POSSE ARISMEIA VIEIRA SANTOS.
TERMO DE POSSE ARLITO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR.
TERMO DE POSSE CARLA FERNANDA SANTOS LIMA.
TERMO DE POSSE COSME SANTOS EVANGELISTA.
TERMO DE POSSE DANIEL ROCHA DE SANTANA.
TERMO DE POSSE GUILHERME DE JESUS SANTOS.
TERMO DE POSSE JAILTON SANTOS DE JESUS.
TERMO DE POSSE JEFERSON EVANGELISTA SCHER.
TERMO DE POSSE JOBSON NASCIMENTO SANTOS.
TERMO DE POSSE JOSIANE MOREIRA ROCHA.
TERMO DE POSSE JULIANE PINTO DE MENEZES.
TERMO DE POSSE LUCAS AUGUSTO SCHER DO NASCIMENTO.
TERMO DE POSSE LUIZA LIMA SANTOS.
TERMO DE POSSE MARCOS JOSÉ ROCHA COSTA.
TERMO DE POSSE MARCUS LIMA NASCIMENTO.
TERMO DE POSSE MARIA ANGELA DOS SANTOS TEIXEIRA RIBEIRO.
TERMO DE POSSE SANDRO CERQUEIRA BEZERRA.
TERMO DE POSSE SILVANA DE JESUS SANTOS.
TERMO DE POSSE SIMONE JESUS CORREIA.
TERMO DE POSSE TAILANE SANTOS CRUZ.
TERMO DE POSSE TAYALA REIS SANTANA DE SOUZA FAIR.
TERMO DE POSSE VICTOR LIMA SANTOS.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025.
- DECRETO.5.774 EXONERA A PEDIDO MARCIO BARBOSA SILVA FILHO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025.
- PORT.107 FISCAL DE CONTRATOS ABEL FAIR.
PORT.108 FISCAL DE CONTRATOS ALEX GOIABEIRA.
PORT.109 FISCAL DE CONTRATOS BEATRIZ SANTOS.
PORT.110 FISCAL DE CONTRATOS DEISE VIEIRA.
PORT.111 FISCAL DE CONTRATOS ELIONEL SILVA.
PORT.112 FISCAL DE CONTRATOS MARCUS LIMA.
PORT.113 FISCAL DE CONTRATOS MARLUIR DA SILVA.
PORT.114 FISCAL DE CONTRATOS MATHEUS ARAUJO.
PORT.115 FISCAL DE CONTRATOS SANDRO LAERTH.
PORT.116 FISCAL DE CONTRATOS JAHIN MARQUES.
PORT.117 FISCAL DE CONTRATOS EFRAIM BARRETO.
- AFM 43.156.000782025.
- AFM 0089-2025.
- AFMS E EMPENHOS.
- EMPENHO 231-2025 DA AFM 078-2025.
- EMPENHO 276-2025 DA AFM 0089-2025.
- EMPENHOS E AFMS.
- HOSPDROGAS, 280-2025,0084-2025, AMITRIPTILINA 25MG_organized.
- ONCO PROD- AFM E EMPENHO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.772, de 10 de abril de 2025.

Exonera o(a) Sr(a) **Marcus Lima Nascimento** do cargo 11.2.2. Diretor de Engenharia e Infraestrutura 11. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Marcus Lima Nascimento**, portador(a) do RG nº. 8.XXX.XXX-28/SSP-BA e CPF nº. 781.XXX.XXX-20, do cargo de Diretor de Engenharia e Infraestrutura (11.2.2.) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (11.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.773, de 10 de abril de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Cosme Santos Evangelista** do cargo 10.4.1. Chefe do Setor de Planejamento e Desenvolvimento Ambiental 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Cosme Santos Evangelista**, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-03 /SSP-BA e CPF nº. 014.XXX.XXX-61, do cargo de Chefe do Setor de Planejamento e Desenvolvimento Ambiental (10.4.1.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (10.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Dispensa



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Dispensa de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 016/2025.**

EMPRESA: GESSICA MATEUS GUSMAO DIAS, estabelecido na Rua Elza Galvão Vaz, 100A Jequiezinho, CEP: 45.208-049, Jequié-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 35.280.046/0001-96.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção de lastro para carteira escolar em mdf, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Ibirataia/BA.

Ibirataia/BA, 1 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 5.746, de 4 de abril de 2025.

Nomeia **GUILHERME DE JESUS SANTOS**, para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, de acordo com o Concurso Público – Edital nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) **GUILHERME DE JESUS SANTOS**, portador(a) do RG nº 22.XXX.XXX-80 - SSP/BA e CPF nº 096.XXX.XXX-64, para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O(A) nomeado(a) passa a exercer as suas atribuições funcionais, lotado(a) no órgão/unidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA**, de acordo a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 916 de 26 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº. 1.017 de 25 de março de 2015, Lei Municipal nº. 1.230 de 14 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº. 1.234 de 27 de dezembro de 2023 e demais disposições legais, com a carga horária de **40** (Quarenta) horas semanais a ser executada em conformidade o horário de funcionamento estabelecido pelo referido órgão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 4 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **ARISMEIA VIEIRA SANTOS**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-90-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 033.XXX.XXX-93 para ocupar o cargo de **PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DO CAMPO** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.759, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Portaria nº. 124/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril. de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Arisméia Vieira Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **ARLITO SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador(a) do RG nº. 03.XXX.XXX-72-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 277.XXX.XXX-15 para ocupar o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.760, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo a Portaria nº. 125/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Arlito Santana de Oliveira Junior
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **CARLA FERNANDA SANTOS LIMA**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-03 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 057.XXX.XXX-55, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.741, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Portaria nº. 106/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Carla Fernanda Santos Lima
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



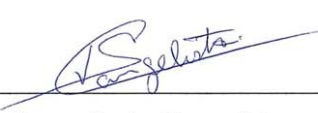
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **COSME SANTOS EVANGELISTA**, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-03 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 014.XXX.XXX-61, para ocupar o cargo de **TÉCNICO AMBIENTAL**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.742, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, de acordo a Portaria nº. 107/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Cosme Santos Evangelista
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **DANIEL ROCHA DE SANTANA**, portador(a) do RG nº. .16.XXX.XXX-41-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 850.XXX.XXX-00, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.743, de 4 de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo a Portaria nº. 108/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Daniel Rocha de Santana
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **GUILHERME DE JESUS SANTOS** portador(a) do RG nº. 22.XXX.XXX-80 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 096.XXX.XXX-64, para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.746, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/ARRECAÇÃO E EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA**, de acordo a Portaria nº. 111/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Guilherme de Jesus Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



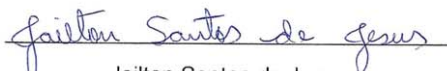
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **JAILTON SANTOS DE JESUS**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-70-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 032.XXX.XXX-96 para ocupar o cargo de **PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DO CAMPO**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº.5.761 de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Portaria nº. 126/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função publica, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Jailton Santos de Jesus
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



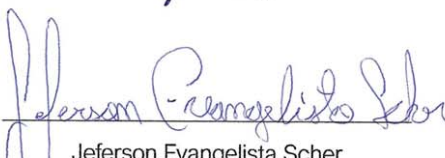
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **JEFERSON EVANGELISTA SCHER**, portador(a) do RG nº. 14.XXX.XXX-76 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 019.XXX.XXX-20, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.747, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo a Portaria nº. 112/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Jeferson Evangelista Scher
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **JOBSON NASCIMENTO SANTOS**, portador(a) do RG nº. 15.XXX.XXX-84 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 050.XXX.XXX-65, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.748, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo a Portaria nº. 113/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 4 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Jobson Nascimento Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



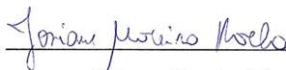
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **JOSIANE MOREIRA ROCHA**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-64 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 033.XXX.XXX-86, para ocupar o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.749, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, de acordo a Portaria nº. 114/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Josiane Moreira Rocha
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **JULIANE PINTO DE MENEZES**, portador(a) do RG nº 03.XXX.XXX-06 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 049.XXX.XXX-29, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.750, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Portaria nº. 115/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Juliane Pinto de Menezes
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **LUCAS AUGUSTO SCHER DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG nº. 14.XXX.XXX-04 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 059.XXX.XXX-05 para ocupar o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.751, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo a Portaria nº. 116/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Lucas Augusto Scher do Nascimento
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



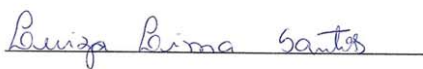
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **LUIZA LIMA SANTOS**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-94-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 033.XXX.XXX-13 para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.762, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Portaria nº. 127/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função publica, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Luiza Lima Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **MARCOS JOSÉ ROCHA COSTA**, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-71 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 040.XXX.XXX-92, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.752 de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo a Portaria nº. 117/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Marcos José Rocha Costa
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **MARCUS LIMA NASCIMENTO**, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-28 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 781.XXX.XXX-20, para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.753, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo a Portaria nº. 118/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Marcus Lima Nascimento
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



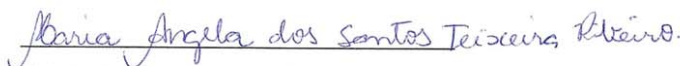
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **MARIA ANGELA DOS SANTOS TEIXEIRA RIBEIRO**, portador(a) do RG nº. 05.XXX.XXX-03 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 751.XXX.XXX-53 para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.754, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Portaria nº. 119/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Maria Angela dos Santos Teixeira Ribeiro
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **SANDRO CERQUEIRA BEZERRA**, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-50. -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 040.XXX.XXX-77, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.756, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo a Portaria nº. 121/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Sandro Cerqueira Bezerra
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



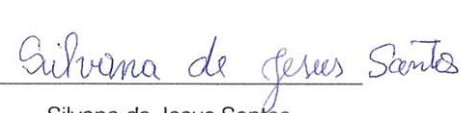
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **SILVANA DE JESUS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-82-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 009.XXX.XXX-17, para ocupar o cargo de **PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DO CAMPO** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.767, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Portaria nº. 132/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Silvana de Jesus Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **SIMONE JESUS CORREIA**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-96 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 011.XXX.XXX-30 para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.763, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, de acordo a Portaria nº. 128/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função publica, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Simone Jesus Correia
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.590-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a), **TAILANE SANTOS CRUZ**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-00 -SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 058.XXX.XXX-12, para ocupar o cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.757, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo a Portaria nº. 122/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Tailane Santos Cruz
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **TAYALA REIS SANTANA DE SOUZA FAIR**, portador(a) do RG nº. 09.XXX.XXX-18-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 009.XXX.XXX-81, para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO ESCOLAR** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.7.65, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Portaria nº. 130/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal


Tayala Reis Santana de Souza Fair
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **VICTOR LIMA SANTOS**, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-84. - SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 013.XXX.XXX-10, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.766, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 04/04/2025, lotado no órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo a Portaria nº. 131/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 7 de abril de 2025.


Alexandro Freixas Silva
Prefeito Municipal


Victor Lima Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 049/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADA: DANIELE FILGUEIRAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 42.346.308/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, no patrocínio de medidas administrativas com o escopo de corrigir possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas pela Concessionária de Energia Elétrica, e, por conseguinte, nos impostos incidentes sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos do Município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000/1.720.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.774, de 10 de abril de 2025.

Exonera a pedido, o(a) Sr(a). **Marcio Barbosa Silva Filho**, do cargo de Assistente de Secretaria 7. Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) a pedido, o(a) Sr(a). **Marcio Barbosa Silva Filho**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-50 SSP-BA e CPF nº. 038.XXX.XXX-00, do cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde (7.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Inexigibilidade



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Inexigibilidade de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.**

CONTRATADA: ROSEVAL SANTANA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, nº. 98, Andar 01, Centro, Ipiaú/BA, CEP nº 45.570-00, inscrita no CNPJ sob nº. **10.716.682/0001-97**, neste ato representado pelo Senhor ROSEVAL SANTANA COSTA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/BA Nº 020527/O-7 e no CPF nº. 320.XXX.XXX-00.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

Ibirataia/BA, 14 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADO: ROSEVAL SANTANA COSTA - ME, CNPJ: 10.716.682/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

ASSINATURA: 14/03/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.001	1.500.0000/ 1.550.0000	2.006 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 107, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhor ABEL FAIR SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, portadora da matrícula nº 6344, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 109, EM 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde portador da matrícula nº 652, para exercer a função de Fiscal de Contrato de medicamentos da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 109 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portadora da matrícula nº 6488, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 110, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora DEISE VIEIRA DA SILVA CALHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social portadora da matrícula nº 6323, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 111, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor ELIONEL SILVA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portador da matrícula nº 6295, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 112, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor MARCUS LIMA NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos portador do CPF nº 781.XXX.XXX-20 para exercer a função de Fiscal de Contrato da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 113, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor MARLUIR DA SILVA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração portador da matrícula nº 487, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 114, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor MATHEUS ARAÚJO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos portador da matrícula nº 6339, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 115, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor SANDRO LAERTH SOUZA DOS SANTOS FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portador da matrícula nº 736, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 116, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor Jahin da Silva Marques, lotado na Secretaria Municipal Saúde, portador da matrícula nº 1354, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 117, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor Efraim Barreto Santos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, portador CPF nº 851.XXX.XX-53, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
CEP 45.580-000

Estado BA
Tel. (73)3537-2740
CEP: 45.580-000

RM nº 43.08537/2025
Licitação nº 19.180-PE305/2023
Dispensa Tradicional nº
Data Public
Data abertura
Unid. Filant.
AFM nº 43.156.00078/2025
Geração 14/03/2025
Emissão 14/03/2025
Processo nº
SRD nº
LID nº
INT nº

Tratador HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente emite acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moral e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor UNI HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA ALAGOAS, 253 - IPSEF

E-mail: h.hospitalar@unihospitalar.com.br
CEP: 51350560

CNPJ/CNP 07.484.373/0001-24

Insc. Estadual 0327460-83

Insc. Municipal 3634817

Cidade Recife

Estado PE

Representante Legal:

TEL: (81) 3472-7213

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM

Fl.

Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL PREZ. ENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000115-5 Marca: CHIESI Dn 1 20,00 19,2500 385,00 30
BECLOMETASONA dipropionato 50mg/dose, aerosol oral, + dispositivo, 200 doses. A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documentação do país de origem traduzida, por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: kit
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

TOTAL GERAL: 385,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
IBIRATAIA
NOVA IBIRATAIA DE CIMA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº 7335372740

COORDENADOR

DIRENTE

09/04/2025

UNI HOSPITALAR LTDA.

1ª Vice-Presidente: 2ª e 3ª Vice-Presidente: 4ª Vice-Presidente

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e de minuta de contrato dele constante, que este AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.
IPSEP - CEP 51350-560
Recife - PE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

Outros

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.10206/2025	AFM nº: 43.156.00089/2025	Página 1
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº: 19.180-PEI63/2024	Gerção 02/04/2025	
Cidade RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 02/04/2025	
C.N.P.J. 1141550000100	Data Public. (73)3537-2740	Processo nº:	
Estado BA	Data abertura CEP: 45.580-000	SRO nº:	
Insc Estadual ISENT0	Unid. Fiplan:	LID nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		INT nº:	
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 58635830000175	Insc Estadual 336.498.855.117
Endereço RUA PEDRO DE TOLEDO, 600 - JARDIM ALMEIDA PRADO	E-mail: licitacao@farmarin.com.br	Insc Municipal 90152
Cidade Guarulhos	CEP: 71400000	
Estado SP	Representante Legal:	TEL: (11) 2402-8800

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Qt.	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000332-8	Marca: FARMARIN	Un	16	1.008,00		4.6500	4.687,20	30	
CLORETO de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solucao injetavel 500mL (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco/ bolsa										
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.										

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS	TOTAL GERAL: 4.687,20
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	
LOCAL DE ENTREGA: 43.186.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA	
IBIRATAIA	
NOVA IBIRATAIA DE CIMA	
RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9	
7335372740	

COORDENADOR (Ba), 02-04-2025 Alex Santos

DIRIGENTE

FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Outros

6081942

81AFIC - DFAULT

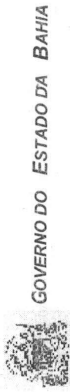


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075 Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.08538/2025	AFM nº: 43.156.00079/2025	Página 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE074/2024	Geração 14/03/2025	
Emitente RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 14/03/2025	
Endereço Ibirataia		Data Public.	Processo nº:	
Cidade Ibirataia		Data abertura	SRD nº:	
C.N.P.J. 11415500000100		Unid. Fiscal:	LID nº:	
TITULAR HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		INT nº:		
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	054000060000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 35º Bf	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094588	E-mail3:	
		Representante	Legacledson Nunes Ribeiro	TEL:	(75) 4009-7158

ITEM: ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Q	U	FL	U/A	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item:	65.02.43.00000010-8	Marca:	1 FARMA				
	ENALAPRIL, maleato de, 5 mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS).			Un	500	3.000,00	114,00	30
	fornecedor deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.							
	Unidade de fornecimento: comprimido							
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

1º via Fornecedor - 2º e 3º via Divisão de Suprimento - 4º Contábil/Financiera
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075 Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		RM nº: 43.08538/2025		AFM nº: 43.156.00079/2025	Página 2
Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		Licitação nº: 19.180-PE/074/2024		Geração 14/03/2025	
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Dispensa Tradicional nº:		Emissão 14/03/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Data Public.		Processo nº:	
Cidade Ibirataia		Data abertura		SRD nº:	
CNP.J. 11415500000100		Unid. Fian.		LID nº:	
Insc. Estadual ISENTO				INT nº:	
Titular HEBER STEYS CÂNCIO E LIMA					
Decreto					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNP.J./C.P.F. 054000006000170	Insc. Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Condé do Arco, 200 - 35º BI	E-mail: sac@fbmed.com.br	Insc. Municipal A/2024/7997
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	E-mail3:
Estado BA	Representante Legal: Idson Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PKZ ENTREGA
------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E QUATORZE REAIS

TOTAL GERAL: 114,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0062 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

IBIRATAIA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
7335372740

FORNECEDOR

DIRIGENTE

COORDENADOR

(Ba), Alex Santos da Silva

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financiera

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

508958-

SPECIFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.08540/2025	AFM nº: 43.156.00081/2025	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE088/2024	Geração 14/03/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 14/03/2025	
Cidade Ibirataia		Data Public.	Processo nº:	
CNPJ 11415500000100		Data abertura	SRD nº:	
		Insc. Estadual ISENT0	LID nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		Unid. Fiscal:	INT nº:	
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA	CNPJ/CPF 23232280000169	Insc. Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUFNOFOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc. Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7155
Estado BA	Representante Legal:	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Qt.	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000308-5	Marca: FARMACE	Un	24			48,00	6,5900	316,32	30
	SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS)									
	O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ou bolsa									

TOTAL GERAL: 316,32

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E DEZESESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA	7335372740
Ibirataia	

FORNECEDOR

DIREGENTE

COORDENADOR

(Ba), / /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

5111436

81AFIC - DFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075 Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		AFM nº: 43.156.00062/2025		Página 1	
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Geração 14/02/2025			
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Emissão 14/02/2025			
Cidade Ibirataia		Processo nº:			
C.N.P.J. 1141550000100		SRD nº:			
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		LID nº:			
Decreto		INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de 3 % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA		CNPJ/C.P.F. 23232280000169		Insc. Estadual 27.248.664 PP	
Endereço RUA BUENOPOLIS 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI		E-mail: sac@zuckpapeis.com.br		Insc. Municipal A / 2024 / 8000	
Cidade Feir de Santana		CEP: 44094594		TEL: (75) 4009-7155	
Estado BA		Representante Legal:			

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Qt	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	P.Z. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.C0C00171-6	Marca: PRATI DONADUZZI	Un	50			200,00	7,8180	1.569,60	30
MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga										
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.										

1º - 1ªª Fornecedor - 2ª e 3ª - 3ªª Divisão de Suprimento - 4ª - Contabilidade

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.05610/2025	AFM nº: 43.156.00062/2025	Página 2
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº: 19.180-PE078/2024	Gerado 14/02/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 14/02/2025	
Cidade Ibirataia	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 1141550000100	Data abertura	SRO nº:	
	Unid. Fiscal:	LID nº:	
		INT nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPERIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169	Insc. Estadual 127.248.664 PF
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACETSO A BR-324 - 35º BI	Email: sac@zuckpaperis.com.br	Insc. Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	
Estado BA	Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO UM Emb. QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL PRZ.ENTRECA

TOTAL GERAL: 1.569,60

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AF3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA

RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
7335372740

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente
ALEX DOS SANTOS COMARELA
Data: 12/03/2025 11:18:51 -0300
Verifique em https://validar.b.gov.br



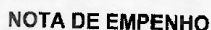
(Ba),

1ª - Via Fornecedor - 2ª e 3ª - Vias Divisão de Suprimento - 4ª - Contabilidade Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8



## Cinco mil e duzentos e oitenta reais ##		5.280,00
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 17/03/2025.  HEBER STEVES CANCIO E LIMA Secretário de Saúde CPF: 947.345.185-72	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 17/03/2025  ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA Coordenador CPF: 006.954.845-59	

SIAMIC - DAFALB 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		PM nº: 43.1023/2025		AFM nº: 43.156.0009/2025		Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE/65/2024		Geração 02/04/2025		
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:		Emissão 02/04/2025		
Cidade Ibirataia		Data Public:		Processo nº:		
C.N.P.J. 1141550000100		Data abertura		SRD nº:		
Insc. Estadual ISENTO		Unid. Fipien:		LID nº:		
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA				INT nº:		
Decreto						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, e, a observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUICORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

Cidade Toledo

Estado PR

Representante Legal:

E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br

CEP: 83903630

E-mail:

C.N.P.J./C.P.F. 73856593000166

Insc. Estadual 4180632706

Insc. Municipal 8136

TEL: (45) 2103-1156

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	QTD.	Marca	Un	Fl	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ. ENTREGA
1	500	PARACETAMOL, 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	500			12.000,00	0,0500	600,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão Supratema - 4ª Cartório Municipal

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 54FBEADB0845ADCAD35A9706F61FB4



Ano 8



五、参考文献

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.10207/2025	AFM nº: 43.156.00090/2025	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE008/2025	Geração 02/04/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 02/04/2025	
Cidade Ibirataia	Estado BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ 1141550000100	CEP: 45.580-400	Data abertura	SRD nº:	
Insc Estadual ISENTO		Unid Fpian:	LID nº:	
Título HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		INT nº:		
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.F.F. 05400006000170	Insc Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc Municipal A/2024/7997
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	E-mail3:
Estado BA	Representante Legação Nelson Nunes Ribeir	TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	-------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.0000.132-5 Marca: EMS METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a tirase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Un	30	6.000,00	0,3200	1.920,00	30.
---	--	----	----	----------	--------	----------	-----

Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que está AFM/APS íntegra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.10207/2025	AFM nº:	43.156.00090/2025	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE008/2025	Geração	02/04/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	02/04/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141350000100	Data abertura		SRO nº:			
		Und. Fpitem.		LID nº:			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	INT nº:					
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			CNPJ/C.P.F.	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO		
Endereço	Rua Contê do Arco, 200 - 35º BI			E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br		
				CEP:	44094588	E-mail3:	Insc. Municipal A/2024/7997		
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legaciedson Nunes Ribeir					
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA

TOTAL CERAL: 1.920,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

Ibirataia

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), 02.04.2025

Alex Santos

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Outros

511133

8WFC - DEFAULT



Ano 8

Outros

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAJA**

Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

5117969

SIAFIC - DEFAULT



Outros

6110822

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.08355/2025	AFM nº: 43.156.00075/2025	Página 1
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE072/2024	Geração 12/03/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 12/03/2025	
Cidade Ibirataia	Estado BA	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 1141550000100	Insc. Estadual ISENTO	Data abertura	SRD nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		Unid. Fiscal:	LID nº:	
Decreto			INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 054000060000170	Insc. Estadual 058.699.102 N°
Endereço Rua Cor. de do Arco, 200 - 35º 31	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal A/2024/7997
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	E-mail3:
	Representante Legal: Cleidson Nunes Ribair	TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000146-5	Marca: SANDOZ	Un 150	90.000,00	0,0550	4.950,00	30
SINVISTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.							
Unidade de fornecimento: comprimido.							

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.08355/2025	AFM nº:	43.156.00075/2025	Página	2
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE072/2024	Geração	12/03/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	12/03/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public:		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141550000100	Data abertura		SRD nº:			
		Und. Fiscal:		LID nº:			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.F.T.	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	Rua Onde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail:	sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal	A/2024/7997
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094588		
		Representante Leg.	Cledson Nunes Ribeir	TEL:	(75) 4009-1158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Fl. Emb	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
------	-------------------------------	---------	----	------------	----------------	-------------	--------------

TOTAL GERAL: 4.950,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

UNID./DE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº 7335372740

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE SANTOS COIMBRA

Data: 12/03/2025 13:18:51-0300

Verifique em https://validar.dfi.gov.br

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

6117900

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		PÁGINA 1	
SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		AFM nº: 43.156.00083/2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Geração: 02/04/2025	
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Emissão: 02/04/2025	
Cidade: Ibirataia		Processo nº:	
C.N.P.J.: 11415500000100		SRD nº:	
Insc. Estadual: ISENTO		LID nº:	
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.: 054000060000170	Insc. Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal: A/2024/7997
Cidade: Feira de Santana	CEP: 44094588	
Estado: BA	Representante: LegaCledson Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		Ft.		QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
	UM	Emb.	Un	Emb.				
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000137-6	Marca: AIRELA	Un	50	200,00	3,4900	698,00	30
ACIDO folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.								
Unidade de fornecimento: frasco								
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.								

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APF integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.10200/2025	AFM nº: 43.156.00083/2025	Página 2
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº: 19.180-PE166/2024	Geração 02/04/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 02/04/2025	
Cidade Ibirataia	Data Public.	Processo nº:	
CNPJ 11415500000100	Data abertura	SRD nº:	
	Unid. Fpian:	LID nº:	
		INT nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	Tel. (73)3537-2740		
Decreto	CEP: 45.580-000		
	Estado BA		
	Insc. Estadual ISENTO		

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F. 054000060000170	Insc. Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal A/2024/7997
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	
Estado BA	Representante LegaCledson Nunes Ribeir	TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA	
Ibirataia	

COORDENADOR	DIRIGENTE	FORNECEDOR
(Ba), 02 de Abril, 2025		

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

5110832

SWFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075 Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.08354/2025	AFM nº: 43.156.00074/2025	Página 1
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE072/2024	Geração 12/03/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 12/03/2025	
Cidade Ibirataia		Data Public.	Processo nº:	
CNPJ 11415500000100		Data abertura	SRD nº:	
		Und. Fiscaliz.	LID nº:	
			INT nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA				
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 05403006000170	Insc. Estadual 058.699.102 NO
Endereço: R. Vis. Conde do Arco, 200 - 35º BI	Email: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal A/2024/7967
Cidade: Feira de Santana	CEP: 44094588	Email3:
	Representante Legal: Edison Nunes Ribeiro	Telefone: (75) 4006-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTRECA
1	Cód. do Item: 65.02.43 000000123-6	Marca: CEOLTB	Un 450	60.300,00	0,0320	1.929,60	30
GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.							
Unidade de fornecimento: comprimido.							

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Nº 001075 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.08354/2025	AFM nº: 43.156.00074/2025	2
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE072/2024	Geração 12/03/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 12/03/2025	
Cidade Ibirataia		Data abertura	Processo nº:	
C.N.P.J. 1141550000100		Unid. Fiscal:	SRD nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			LID nº:	
Decreto			INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, barco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170	Insc. Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Cidade do Arco, 260 - 3ºº BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal A/2024/1797
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094-388	
Estado BA	Representante Legal: Cleidson Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Qt. Em.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
------------------------------------	---------	------------	----------------	-------------	--------------

TOTAL GERAL: 1.929,60

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº 7335372740

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIREGENTE

FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente
ALEX DOS SANTOS GOMBEIRA
Data: 12/03/2025 11:18:51 -0300
Verifique em https://validar.ba.gov.br



(Ba),

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Controladoria Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

5110604

81AFIC - DAFULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141550000100

Tel. (73)3537-2740
CEP: 45.580-000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

RM nº: 43.08539/2025
Licitação nº: 19.180-PE074/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data abertura
Unid. Fiscal:
AFM nº: 43.156.00080/2025
Geração 14/03/2025
Emissão 14/03/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA

Endereço RUA BUENOPOLES, 206 ACESSO A BR-324 - 35º BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br

CEP: 44094594

Representante Legal:

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169

Insc. Estadual 127.248.664 PP

Insc. Municipal A / 2024 / 8.000

TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. EITREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	--------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000059-0 Marca: PRATI NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Fr	50	50,00	5,7980	289,40	30
---	---	----	----	-------	--------	--------	----

TOTAL GERAL: 289,40

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9

7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

5091048

SIAFIC - DAFALT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075 Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.08514/2025	AFM nº: 43.156.00076/2025	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE084/2024	Geração 13/03/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 13/03/2025	
Cidade Ibirataia	Estado BA	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 1141550000100	Insc. Estadual ISENTO	Data abertura	SRD nº:	
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		Unid. Fpian:	LID nº:	
Decreto			INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 2323280000169	Insc. Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapis.com.br	Insc. Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7155
Estado BA	Representante Legal:	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000009-4	Marca: NATULAB	Un	200		400,00	1,0490	419,60	30
DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.									

TOTAL GERAL: 419,60

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	DIRIGENTE
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA	COORDENADOR
Ibirataia	NOVA IBIRATAIA DE CIMA
	FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contabil/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.08515/2025	AFM nº: 43.156.00082/2025	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº: 19.180-PE084/2024	Geração 21/03/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 21/03/2025	
Cidade Ibirataia	Data Public.	Processo nº:	
CNP.J. 1141550000100	Data abertura	SRO nº:	
	Unid.Fiscal:	LID nº:	
		INT nº:	
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA	CNP.J./CPF: 23232280000169	Insc. Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapis.com.br	Insc. Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	
Estado BA	Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000009-4 Marca: NATULAB DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	200,00	1,0490	209,80	30

TOTAL GERAL: 209,80

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 -CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA	7335372740
Ibirataia	

FORNECEDOR

DIRIGENTE

COORDENADOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Outros

511/884

SIAFIC - DAFALIT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.10201/2025	AFM nº	43.156.00084/2025	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº	19.180-PE008/2025	Geração	02/04/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº		Emissão	02/04/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº			
C.N.P.J.	1141550000100	Data abertura		SRD nº			
		Und. Fp/Item		LID nº			
				INT nº			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	08774906000175	Insc. Estadual	10.415.337-7
Endereço	Avenida Oeste Quadra 01, S/N L4 03 Armazem 2 ETAPA II - PO INDUST	E-mail1	luis.alfredo@hospdrogas.com.br	E-mail2	thyara.santos@hospdrogas.com.br
	JOSE ALENCAR	CEP	74993394	E-mail3	licitacao@hospdrogas.com.br
Cidade	Aparecida de Goiânia	Estado	GO	Representante Legal	
				TEL	(62) 4012-1199

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft.	Emh.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000138-4 Marca: BRAINFARMA AMTRIPITILINA 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigorência. Em caso do fabricante fora do MRCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200		54.000,00	0,0300	1.620,00	30

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financiera

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.10201/2025	AFM nº:	43.156.00084/2025	Página	2
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE008/2025	Geração	02/04/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	02/04/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141550000100	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Fpian		LID nº:			
				INT nº:			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	HOSPROGAS COMERCIAL LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	08774906000175	Insc. Estadual	10.415.337-7	
Endereço	Avenida Oeste Quadra 01, S/Nº Lt 03 Armazem 2 ETAPA II - PQ INDUST	E-mail	jais.alfredo@hosprogas.com.br	thya.santos@hosprogas.com.br	Insc. Municipal	3110031508
	JOSE ALENCAR	CEP	74993394			
Cidade	Aparecida de Goiânia	Estado	GO	Representante Legal		
				TEL:	(62) 4012-1199	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Embr.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS

TOTAL GERAL: 1.620,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº
7335372740

COORDENADOR

FORNECEDOR

(Ba) 02/04/2025

Alex Santos

DIRIGENTE

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFMA/PS integra independentemente de transcrição.



Outros



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 2

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141550000100
Insc. Estadual ISENTO
Estado BA
Tel. (73)3537-2740
CEP: 45.580-000

RM nº: 43.10202/2025
Ligação nº: 19.180-PEI/59/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public: 02/04/2025
Data abertura: 02/04/2025
Unid. origin: SDO nº:
LID nº:
INT nº:

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

C.N.P.J./C.P.F. 04307650002502 Insc. Estadual 343904/83

Fornecedor ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço TR.STRC.TRECHO 3 CONJUNTO C, 06 BOX 04 - ZONA INDUSTRIAL

Cidade Brasília Estado DF Representante Legal: E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br E-mail: CEP: 71225533

TEL: (11) 2185-3435

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 645,90

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - AFM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.166.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
NOVA IBIRATAIA DE CIMA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº 7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba) 02-04-2025

04/04/25

Gilvana Santos Santlana
CPF: 470.153.298-32
RG: 37.731.050-5

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APs integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		AFM nº: 43.156.00085/2025	Página 1
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Licitação nº: 19.180-PE/159/2024	Gerado: 02/04/2025
Cidade Ibirataia		Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 02/04/2025
C.N.P.J. 1141550000100		Estado BA	Processo nº:
Insc. Estadual ISENTO		Tel. (73)3637-2740	SRD nº:
		CNPJ 45.580-000	LID nº:
Título HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		Und. Fpant:	INT nº:
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moral/crítica e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	CNPJ/C.P.F. 04307650002502	Insc. Estadual 344904/83
Endereço TR. STRC. TRECHO 3 CONJUNTO C, 06 BOX 04 - ZONA INDUSTRIAL	E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br	Insc. Municipal
Cidade Brasília	CEP: 71225333	TEL: (11) 2185-3435
Estado DF	Representante Legal:	
UM	Fl. Embr.	
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
		PREÇO TOTAL PRZ. ENTREG.

- 1 Cód. do Item: 65.02.43.00000033-7 Marca: GLAXOSMITHKLINE Un 1 30,00 21,5300 645,90 130
BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do Brasil, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: frasco
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

Gilviana Santos Santana

CPF: 470.153.298-32

RG: 37.731.050-5

09/04/25

1º Vº Fornecedor - 2º e 3º Vº Divisão de Suprimento - 4º Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.